PROJETO DE LEI Nº , de 2023.

(Do Sr. Marcos Tavares)

Dispõe sobre a criação de um "Espaço PET" em todas as repartições públicas onde existam animais comunitários sendo cuidados por servidores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Fica obrigada a criação de um "Espaço PET" em todas as repartições públicas, onde existam animais comunitários sendo cuidados por servidores.
- §1.º O espaço deverá ser adequado para que os animais possam se abrigar do sol e da chuva;
 - §2.º O espaço pet deverá conter:
 - I Casinhas ou compartimentos para que os pets possam descansar;
 - II Comedouros e recipientes para água;
- Art. 2º Essas repartições públicas, deverão providenciar, periodicamente, a castração desses animais.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor, a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2023.

MARCOS TAVARES Deputado Federal PDT-RJ





JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, os Pets se tornaram importante companhia para os seres humanos, fazendo, inclusive, parte das famílias.

A ideia da criação de espaços para esses animais comunitários surgiu porque notamos que muitos funcionários públicos, têm se compadecido desses bichinhos e oferecido comida e água diariamente. Por isso, vimos ser importante que o Poder Público contribua para manter tanto esse cuidado quanto o bem-estar e a saúde desses pets.

Nesses locais, eles teriam a oportunidade de socializar, brincar, receber atenção adequada e desfrutar de estímulos físicos e mentais. É uma ótima alternativa especialmente para os funcionários desses órgãos públicos, que possuem inúmeras atribuições diárias que os impedem de passar tempo suficiente com Pets.

Os laços desses pets e esses servidores, seriam fortalecidos com momentos que trazem lazer para ambas as partes. Desse modo, é útil para a saúde de todos, tanto mental quanto física a partir de uma rotina de movimento e sem estresse que esses espaços podem proporcionar.

Diante do exposto e da importância fundamental do tema em questão, conclamamos os nobres pares desta Casa para aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2023.

MARCOS TAVARES Deputado Federal PDT-RJ



